



ESTADO DO MARANHÃO
FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DO MARANHÃO
PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DO MARANHÃO - PRES/EGMA

Edital n.º 02/2025 FUNDAÇÃO EGMA

EDITAL N.º 02/2025 - FUNDAÇÃO EGMA - PROCESSO SELETIVO DE INSTRUTORES (AS) DOCENTES PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM GESTÃO PÚBLICA

A Presidente da **FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DO MARANHÃO – Fundação EGMA**, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o Processo Seletivo de Instrutor (a) Docente na oferta do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão Pública.

1. DISPOSIÇÕES LEGAIS

1.1. O presente processo de seleção será regido por este Edital e executado pela Fundação Escola de Governo do Maranhão - Fundação EGMA, instituída pela **Lei Estadual n.º 12.357, de 17 de julho de 2024**, alterada pela **Medida Provisória n.º 470, de 11 de fevereiro de 2025**, convertida na **Lei n.º 12.494, de 12 de março de 2025**.

1.2. O processo seletivo tem como base legal a **Lei Estadual n.º 10.235**, de 13 de maio de 2015, que dispõe sobre a criação da gratificação por instrutoria no âmbito da Fundação EGMA, os **Decretos n.º 31.608**, de 08 de abril de 2016 e **37.385**, de 26 de janeiro de 2022, que regulamentam a referida Lei n.º 10.235, no Edital n.º 02/2020 - EGMA, que trata do credenciamento de pessoas físicas para prestarem serviços na área de instrutoria, e na Portaria n.º 67/2022-EGMA, que regulamenta os procedimentos de cadastro de servidores para prestarem serviços de instrutoria.

2. SOBRE O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM GESTÃO PÚBLICA

2.1. O curso de **Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão Pública** é regido pelo Projeto Pedagógico de Curso (PPC) da EGMA. O referido curso será realizado na modalidade presencial, com duração de 12 (doze) meses, com carga horária total de 360 horas/aula, subdividida em 14 (quatorze) unidades curriculares (**Anexo 1** deste Edital), com aulas às sextas-feiras das 14h às 18h e aos sábados das 08h às 12h e das 14h às 18h, na sede da EGMA, localizada na Rua da Estrela, nº 540, Centro Histórico, São Luís/MA, CEP: 65010-200, conforme calendário aprovado pela Presidência da Fundação Escola de Governo do Maranhão – Fundação EGMA.

2.2. O curso de **Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Pública** tem por objetivo capacitar os profissionais com base em conceitos gerenciais e estudos organizacionais que propiciem reflexões para orientação de uma Administração Pública mais efetiva e promovam a necessária otimização e desenvolvimento institucional alinhadas às modernas técnicas e concepções de Gestão Pública, com vistas a tornar o Estado capaz de atender às demandas da sociedade.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1. Estão aptos a participar deste Processo Seletivo pessoas físicas (servidor e não servidor), com escolaridade mínima de nível de Pós-graduação *Lato Sensu* (Especialização), reconhecida por Órgão Competente nas áreas das disciplinas constantes do **Quadro I** deste Edital, que cumpram os requisitos do cargo, que conheçam e estejam de acordo com as disposições contidas neste Edital e que apresentem a documentação nele exigida.

3.2. Compreende-se como servidor: servidores(as) efetivos(as), comissionados(a) e empregados(as) públicos(as) ativos da Administração Direta ou Indireta do **Poder Executivo Estadual**.

4. DAS VAGAS

4.1. O Processo Seletivo, de que trata o presente Edital objetiva o preenchimento de **3 (três)** vagas de Instrutores(as) Docentes para curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão Pública, obedecendo a ordem de classificação final dos(as) candidatos(as) em sua respectiva disciplina. Os(as) demais candidatos (as) classificados ficarão em cadastro reserva para contratação da EGMA, conforme conveniência e oportunidade.

Quadro I. Disciplina, Carga Horária, Vagas e Requisitos Mínimos

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	QUANT. DE VAGAS	REQUISITO OBRIGATÓRIO
Formação Social e Dinâmicas no Estado Brasileiro	20h	01	Certificado de Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização), reconhecido por Órgão Competente nas áreas supracitadas e/ou correlatas* ao componente curricular/disciplina
Elaboração e Gerenciamento de Projetos na Gestão Pública	20h	01	

Planejamento Estratégico, Gestão por Resultados e Gestão por Competências e Governança Digital	30h	01
TOTAL DE VAGAS		03
*As áreas correlatas e supracitadas a um curso de Pós-graduação em Gestão Pública incluem: Administração; Ciências Políticas, Economia, Direito, Engenharia, Sociologia e Ciências Sociais.		

4.2. São atribuições dos(as) docentes:

- I. Elaborar o Plano de Ensino da disciplina, conforme modelo disponibilizado pela EGMA.
- II. Submeter sugestões para a formulação da proposta pedagógica do curso.
- III. Desenvolver e executar o plano de trabalho de acordo com a proposta pedagógica do curso, apresentando-o para avaliação da Coordenação do Curso.
- IV. Empenhar-se para garantir a aprendizagem dos estudantes, primando pela excelência do ensino.
- V. Estar pontualmente presente ao iniciar suas aulas, concluindo as atividades apenas ao término do período regulamentado.
- VI. Supervisionar, conduzir e ministrar o conteúdo da sua disciplina/módulo, cumprindo completamente o programa e a carga horária, os dias letivos, os horários determinados, além de estar plenamente envolvido nos períodos destinados ao planejamento, à avaliação institucional, à reflexão pedagógica e ao desenvolvimento profissional.
- VII. Contribuir proativamente para o desenvolvimento científico e cultural de sua área de conhecimento.
- VIII. Planejar e aplicar os instrumentos de avaliação, avaliar e comunicar os resultados aos estudantes.
- IX. Submeter à Coordenação, dentro do prazo definido pela EGMA, os resultados das avaliações de rendimento escolar.
- X. Respeitar e implementar os projetos de pesquisa e extensão incluídos no planejamento do período letivo.
- XI. Participar ativamente das reuniões de planejamento e tarefas dos colegiados e de comissões para os (as) quais for designado
- XII. Prover orientação aos alunos, quando solicitado, além de organização e disciplina em sala de aula.
- XIII. Participar de bancas examinadoras, quando indicado.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. DO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES

5.1.1. As inscrições serão realizadas no período de **11 de agosto de 2025** a partir de 00h, até às 23h59 do dia **20 de agosto de 2025**, **exclusivamente** online, por meio do preenchimento do

formulário eletrônico, disponível no site da EGMA [www.egma.ma.gov.br], diretamente no link [<https://forms.gle/6ZMevb9c9nbY3hxU8>].

5.1.2. Ao inscrever-se, o(a) candidato(a) assume ter conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e aceitá-las, não podendo alegar desconhecimento posteriormente.

5.1.3. Os(as) interessados(as) poderão se inscrever em apenas **uma disciplina (Quadro I)**, assumindo a responsabilidade de lecionar essa disciplina e desempenhar as atribuições correspondentes aos docentes.

5.1.4. Não serão analisados documentos protocolizados na EGMA ou encaminhados por e-mail ou Sedex.

5.1.5. O(a) candidato(a) que realizar a inscrição, sem enviar a documentação completa necessária para avaliação na etapa e classificação no Processo de seleção, será eliminado.

5.1.6. A Comissão Especial do Processo Seletivo responsável pelo presente Edital não se responsabilizará por inscrições recebidas com eventuais erros de preenchimento do formulário eletrônico de inscrição ou incompletas.

5.1.7. A EGMA não se responsabilizará pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.1.8. A inscrição do(a) candidato (a) implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato (a) deverá conhecer as regras do Edital e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

5.2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

5.2.1. Ser graduado em nível superior, com diploma reconhecido por Órgão Competente;

5.2.2. Ter Certificado de Pós-graduação *Lato Sensu* (Especialização), reconhecido por Órgão Competente nas áreas supracitadas e/ou correlatas ao componente curricular/disciplina.

5.2.3. Pertencer ao público-alvo a que se destina esse Processo Seletivo, conforme o **item 3** deste Edital.

5.3. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA INSCRIÇÃO

5.3.1. Da documentação obrigatória, de caráter eliminatório (1ª Etapa):

a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido, **exclusivamente online**, por meio do preenchimento do formulário eletrônico, disponível no site da EGMA [www.egma.ma.gov.br], diretamente no link [<https://forms.gle/6ZMevb9c9nbY3hxU8>]. O(a) candidato(a) deverá indicar a disciplina para a qual concorre, conforme especificado no Quadro I deste Edital. A seleção será válida exclusivamente para a disciplina indicada no ato da inscrição, não sendo permitida qualquer alteração posterior.

b) Curriculum Vitae no modelo Plataforma Lattes/CNPq (**somente currículo**) atualizado, nos **últimos 12 (doze) meses**, no endereço eletrônico [lattes.cnpq.br];

c) Cópia digital legível do diploma de graduação em nível superior (frente e verso), reconhecido por Órgão Competente.

d) Cópia digital legível do Certificado de Pós-Graduação *Lato Sensu*, reconhecido por Órgão Competente ou comprovação da titulação acadêmica (Mestrado/Doutorado) (frente e verso);

e) Cópia (frente e verso legíveis) de documento oficial de identificação que contenha fotografia e assinatura (RG, CNH, passaporte, CTPS ou carteira de órgãos de classe) e CPF;

f) Comprovante de residência em nome do(a) candidato(a) (conta de energia, água ou telefone). Caso o comprovante de residência não esteja em nome do(a) candidato(a), este deverá estar acompanhado de declaração do(a) candidato(a) que se responsabiliza pelo endereço informado, conforme modelo (**Anexo 2**) disposto neste Edital; e

g) Comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido no endereço eletrônico da Receita Federal [www.gov.br/receitafederal].

5.3.2 Da documentação, de **caráter classificatório (2ª Etapa)**:

a) Cópia digital legível do Certificado de Pós-Graduação *Lato Sensu*, reconhecido por Órgão Competente;

b) Comprovação da titulação acadêmica (Mestrado/Doutorado) (frente e verso).

c) Comprovação de experiência profissional como docente no Ensino Superior (Graduação).

d) Comprovação de experiência profissional como docente de Pós-Graduação (*Lato e Stricto Sensu*).

e) Comprovação de experiência profissional como docente no ensino superior na disciplina objeto do Edital.

f) Comprovação de produção científica de livros e capítulos de livros, como autor ou coautor.

g) Comprovação de produção científica de artigos científicos, como autor ou coautor.

h) Comprovação de produção técnica, como autor ou coautor.

i) Comprovação do tempo da(s) experiência(s) profissional(is) na Administração Pública.

5.3.3. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá preencher o Formulário Eletrônico e anexar a documentação comprobatória elencada nos **itens 5.3.1 (da documentação obrigatória) e 5.3.2 (da documentação classificatória)**. A documentação correspondente a cada alínea deverá ser anexada em **arquivo único**, exclusivamente no formato *Portable Document Format* – PDF, cada uma com até 10 (dez) Megabytes de tamanho, legíveis.

5.3.4. A confirmação do recebimento da documentação de inscrição será encaminhada ao e-mail

do(a) candidato(a) registrado no formulário eletrônico de inscrição.

6. DA FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

6.1. A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada por uma **Comissão Especial do Processo Seletivo**, designada pela Presidente da Fundação Escola de Governo do Maranhão - Fundação EGMA.

6.2. O Processo Seletivo será realizado em **02** (três) etapas:

a) Primeira Etapa - por **análise documental** dos itens obrigatórios, conforme estabelecido no **item 5.3.1**, de caráter eliminatório;

b) Segunda Etapa - por **Análise Curricular**, de **caráter classificatório**, tendo como referência o **Quadro II (Pontuação da Análise Curricular)** e da documentação comprobatória prevista no **item 5.3.2**.

6.2.1. Na análise do currículo, considera-se o requisito básico, títulos, experiência docente e técnico profissional, produção científica, de livro ou capítulo de livro, técnica e experiência em Administração Pública. A pontuação máxima será de 100 (cem) pontos, conforme descrito no **Quadro II**.

Quadro II. Pontuação da Análise Curricular

Código	Titulação (T) ^[1]	Pontuação (por título)	Pontuação Máxima
T1	Título de Doutorado em curso reconhecido pelo MEC	20	20
T2	Título de Mestre em curso reconhecido pelo MEC	15	15
Valor Máximo			20
F	Formação Acadêmica	Pontuação (por especialização)	Pontuação máxima
F1	Especialização, reconhecido por Órgão Competente	02	10
Valor Máximo			10
E	Experiência em Docência	Pontuação	Pontuação máxima
E1	Experiência Profissional, como docente no Ensino Superior (Graduação)	05 pontos por disciplina ministrada	10
E2	Experiência Profissional, como docente de Pós-graduação (<i>Lato e Stricto Sensu</i>)	03 pontos por disciplina ministrada	15
E3	Experiência Profissional, como docente na disciplina objeto do curso, com no mínimo 20 h	05 pontos por disciplina	15
Valor Máximo			40
P	Produções Científicas	Pontuação	Pontuação máxima

P1	Publicação de artigos científicos, como autor ou coautor	05 pontos por publicação	10
P2	Publicação de livro ou capítulo de livro, como autor ou coautor	01 ponto por publicação	5
P3	Publicação de produções técnicas	01 ponto por publicação	5
Valor Máximo			20
C	Experiência Profissional na Administração Pública	Pontuação	Pontuação máxima
C1	Experiência Profissional na Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e Municipal	05 (cinco) pontos por ano de experiência profissional na Administração Pública	10 pontos
Valor Máximo			10
Pontuação Máxima			100

Pontuação da análise curricular = Pontuação obtida no Quadro II.

T + F + E + P + C = 100 pontos

6.2.2. A Comissão Especial do Processo Seletivo avaliará toda a pontuação do(a) candidato(a), conforme a documentação comprobatória estabelecida deste Edital.

6.3. A pontuação máxima obtida neste Edital pelos(as) candidatos(as) é 100 pontos. Quando houver apresentação de títulos, será considerada a titulação de maior nível apresentada pelo candidato. Dessa forma, caso o candidato possua mais de um título, prevalecerá para fins de avaliação aquele de maior grau de titulação, desconsiderando-se títulos de nível inferior.

6.4. A comprovação da experiência ensino superior e produção científica poderá ser feita por meio dos seguintes documentos:

a) Para comprovação do Título de Doutorado e Mestrado será aceito diploma ou declaração de conclusão atualizada **nos último 06 (seis) meses**, com histórico emitido pela instituição pública ou privada de ensino, reconhecida por órgão competente. Só será considerada a pontuação da maior titulação.

b) Para comprovação de Especialização será aceito certificado ou declaração de conclusão atualizada **nos último 06 (seis) meses**, com histórico emitido pela instituição pública ou privada de ensino, reconhecida por órgão competente.

c) Para comprovação da Experiência Profissional como docente em Curso Superior, modalidade presencial ou a distância, só será(ão) aceita(s) declaração(ões) atualizada(s), datadas nos **últimos 06 (seis) meses**, emitida(s) pela(s) instituição(ões) pública(s) ou privada(s) de ensino em que conste(m) a(s) disciplina(s) ministrada(s) nos **últimos 05 (cinco) anos**.

d) Para comprovação de artigos científicos como autor ou coautor só será(ão) aceita(s) cópia(s) legível(éis) da **primeira página** do(s) artigo(s) publicado(s) extraído da revista, com **data a partir de 2019**.

e) Para comprovação referente à publicação de livro ou capítulo de livro como autor ou coautor só será(ão) aceita(s) cópia(s) legível(eis) da capa e ficha catalográfica do(s) livro(s) **com data a partir de 2016**.

6.5. Para comprovação de experiência técnico-profissional em instituição privada será(ão) aceita(s) cópia(s) da(s) Carteira de Trabalho e/ou Previdência Social Digital(is) da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso legíveis) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho; se de órgão público, será aceita certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor.

6.6. A comprovação da produção técnica poderá ser feita por meio dos seguintes documentos:

a) Atestados de Capacidade Técnica: Esses documentos são emitidos por clientes anteriores (empresas privadas ou órgãos públicos) e confirmam a experiência e a qualidade do trabalho realizado. Eles devem incluir informações como o nome da empresa, CNPJ, endereço, descrição dos serviços prestados, e a assinatura do responsável.

b) Certidões ou Atestados Profissionais: Regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, esses documentos demonstram a capacidade operacional na execução de serviços similares em complexidade tecnológica e operacional.

c) Documentos Comprobatórios: Incluem laudos técnicos, certificados de conformidade, normas técnicas, e declarações de qualidade. Esses documentos devem ser justificados e demonstrar a essencialidade para garantir a qualidade e o desempenho do objeto a ser contratado.

d) Certificações ISO ou NBR (ABNT): Certificações de qualidade reconhecidas podem ser exigidas para comprovar que os produtos ou serviços atendem a normas técnicas específicas.

6.7. O tempo de experiência profissional na administração pública poderá ser comprovado da seguinte maneira:

a) Cópia digital legível da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, desde que conste o cargo/função e período;

b) Cópia das certidões, portarias de nomeação e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pelo responsável da área de gestão de pessoas ou autoridade competente, constando o cargo/função, período e atividade desenvolvida, ou;

c) Cópia da certidão e/ou declaração que deverão ser emitidas em papel timbrado da

instituição assinada pelo dirigente máximo da entidade o(a) qual o(a) candidato(a) se vincula ou vinculou formalmente;

d) No caso de experiência como contratado(a) ou cooperativado(a) deverá ser assinada em papel timbrado da instituição, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada, período e as atividades desenvolvidas.

e) O tempo de experiência profissional será contabilizado por módulo ou ano de serviço prestado, conforme previsto no **Quadro II** deste Edital.

6.8. O processo de classificação se dará em ordem decrescente do total de pontos até o limite de vagas ofertadas, obtida na análise documental e curricular, para preenchimento das vagas constantes neste Edital.

6.9. Documentos ilegíveis serão desconsiderados e a pontuação atribuída a eles será 0 (zero).

6.10. Além dos casos já previstos, será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:

a) Cometer falsidade ideológica com prova documental.

b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico.

c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste edital.

d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo; e

e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

7. DA CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIO DE DESEMPATE E RESULTADO FINAL

7.1. A classificação dos(as) Candidatos(as) obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos na Nota Final (**Pontuação Máxima**), no limite do número de vaga ofertadas neste Edital.

7.2. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios na ordem de prioridades:

a) Mais tempo de serviço como servidor(a) público(a) do Executivo Estadual.

b) Maior de 60 (sessenta) anos, conforme art. n.º 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003.

c) Maior idade entre os(a) candidatos(as) classificados(as).

d) Maior tempo de experiência profissional na área de Administração Pública.

e) Ordem de inscrição.

7.3. O Resultado Preliminar será publicado conforme estabelecido no Cronograma apresentado neste Edital.

7.4. Em função da análise de recursos, caso haja procedência, a classificação apresentada no Resultado Preliminar poderá sofrer alterações.

7.5. O Resultado Final com a classificação dos(as) candidatos(as) será homologado pela Fundação EGMA, publicado no endereço eletrônico [www.egma.ma.gov.br], na data prevista no Cronograma deste Edital.

8. DA DIVULGAÇÃO

8.1. A relação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) de acordo com o número de vagas ofertadas no processo seletivo, bem como todas as comunicações oficiais de interesse dos(as) candidatos(as), serão disponibilizados no endereço eletrônico da EGMA [www.egma.ma.gov.br].

8.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o fiel cumprimento e acompanhamento de quaisquer alterações nos prazos estabelecidos neste Edital para todas as fases do processo, não podendo o(a) candidato(a) alegar desconhecimento de qualquer publicação oficial divulgada dentro dos termos especificados acima.

8.3. Não serão fornecidas informações por qualquer outra forma que não as especificadas no **item 7.5** do presente Edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. Os recursos serão online, em formulário próprio, preenchidos diretamente no endereço eletrônico [<https://forms.gle/QGii1kWVj6kPcXYS8>], devidamente fundamentados.

9.2. Caberá recurso, devidamente fundamentado, contra as seguintes situações, até às 23h59 das datas estabelecidas no **item 12** deste Edital:

- a)** Impugnação do Edital;
- b)** Divulgação de candidatos(as) com inscrições deferidas e indeferidas;
- c)** Classificação da Análise Curricular.

9.3. Caberá à Comissão Especial do Processo Seletivo decidir pelo deferimento ou não dos recursos apresentados pelos(as) candidatos(as). Desta decisão, não caberá novo recurso.

9.4. O(a) candidato(a) deverá ser claro e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes ou intempestivos, cujo teor seja desrespeitoso, serão preliminarmente indeferidos.

9.5. Na fase recursal, o(a) candidato(a), em nenhuma hipótese, poderá anexar documentos que foram exigidos no ato da inscrição para complementar as informações faltantes.

9.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

9.7. Admitir-se-á um único recurso por candidato(a), para cada fase específica, que couber recurso.

9.8. A interposição de recursos não cessa o regular andamento do cronograma de execução da seleção.

10. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

10.1 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) neste Processo Seletivo, após homologação do resultado, serão convocados(as) por meio do e-mail **[comissaodecredenciamento@egma.ma.gov.br]**, de acordo com a necessidade e disponibilidade de vagas deste Edital, para efetuarem o seu **Cadastro (Servidor)** ou **Credenciamento (Não-Servidor)**, em obediência ao previsto no **Edital n.º 02/2020 - EGMA**, que trata do credenciamento de pessoas físicas para prestarem serviços na área de instrutoria, e na **Portaria n.º 67/2022-EGMA**, que regulamenta os procedimentos de cadastro de servidores para prestarem serviços de instrutoria no âmbito da EGMA.

10.2. A convocação dos(as) candidatos(as) para realização do cadastro ou credenciamento de que trata o item anterior, dar-se-á exclusivamente para a disciplina para a qual o(a) candidato(a) foi aprovado(a).

10.3. Quando o(a) candidato(a) aprovado(a) já for cadastrado(a) ou credenciado(a) junto à EGMA, será necessária a atualização do cadastro ou credenciamento, a fim que seja incluída a disciplina pra a qual o(a) candidato tenha sido aprovado(a).

10.4. A convocação seguirá a ordem de classificação dos (as) candidatos(as).

10.5. Será cadastrado(a) ou credenciado(a) somente o(a) candidato(a) aprovado(a) em 1º lugar para cada disciplina constante no **Quadro I** do **item 4.1** deste Edital, exceto quando este não atender à convocação ou não cumprir as exigências legais estabelecidas na Portaria n.º 67/2022-EGMA ou no Edital n.º 02/2020 – EGMA, que possibilitará a convocação do candidato aprovado excedente, quando houver.

10.6. No ato do Cadastro, o(a) servidor(a) convocado(a) deverá apresentar os documentos obrigatórios listados no § 3º do art. 4º, da **Portaria n.º 67/2022 - EGMA**, de 28 de março de 2022, disponível no endereço eletrônico: **[<https://www.egma.ma.gov.br/wp-content/uploads/2023/06/Portaria-no-67.2022-Cadastro-de-Servidores.pdf>]**.

10.7. No ato do Credenciamento, o (a) convocado(a) deverá apresentar os documentos obrigatórios de acordo com o previsto no item **5.7**, do **Edital nº 02/2020 - EGMA**, disponível no endereço eletrônico: **[<https://www.egma.ma.gov.br/wp-content/uploads/2023/06/EDITAL-DE->**

10.8. O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer ao local indicado na convocação, em dia e horário estipulados, munido de todos os documentos originais, para realizar seu cadastro ou credenciamento, conforme a situação em que se enquadre.

10.9. O(a) candidato(a) que, convocado, desistir do processo de cadastro ou credenciamento, deverá formalizar sua desistência por escrito.

10.10. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação das convocações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.11. A realização do Cadastro ou Credenciamento não gera vínculo empregatício.

10.12. O(a) instrutor(a) docente, cadastrado(a) ou credenciado(a) e convocado(a), sempre que solicitado(a), deverá preparar o material didático (apostila ou similar) a ser utilizado na execução das ações e entregá-lo no prazo estipulado pela Fundação Escola de Governo do Maranhão – Fundação EGMA. Esse material estará sujeito à apreciação e à aprovação pela EGMA, por meio de sua Presidência.

Parágrafo Único. A carga horária da disciplina será remunerada de forma integral, incluindo todas as atividades preparatórias, tais como o planejamento da disciplina, a pesquisa sobre conteúdos, a preparação das aulas teóricas e práticas, bem como o agendamento e organização de atividades complementares.

10.13. O(a) instrutor(a) docente cadastrado(a) ou credenciado(a) e convocado(a), ficará ciente de que os direitos autorais relativos ao material didático utilizado serão cedidos à EGMA, que poderá utilizá-los em outros eventos e em qualquer modalidade de ensino que venha a promover.

11. DA REMUNERAÇÃO

11.1. O pagamento dos instrutores docentes será feito pelo critério hora/aula, de acordo com a formação do profissional e nos limites estabelecidos, previsto na **Portaria nº 67/2022 - EGMA**, de 28 de março de 2022, do art. 12, §1.º e §2.º. O valor da hora/aula consta descrito no **Anexo 3**.

12. DO CRONOGRAMA

12.1. As datas de realização das inscrições e sua homologação, das etapas do processo seletivo, bem como da divulgação dos respectivos resultados e recursos, constam no **Quadro III**.

Quadro III. Cronograma Processo Seletivo

Evento	Data	Horário	Local / Contato
Publicação do Edital	04/08/2025	---	Página da EGMA [www.egma.ma.gov.br]

Período de Impugnação do Edital	06 a 08/08/2025	Até 23h59	Pelo endereço: [https://forms.gle/QGii1kWVj6kPcXYS8]
Inscrição para o Processo Seletivo	11 a 20/08/2025	00h do primeiro dia até às 23h59 do último dia	Endereço eletrônico: [https://forms.gle/6ZMevb9c9nbY3hxU8]
Análise documental – 1ª Etapa	21 a 30/08/2025	00h do primeiro dia até às 23h59 do último dia	Fundação Escola de Governo do Maranhão - Fundação EGMA - EGMA Rua Estrela 540, Centro Histórico, São Luís, MA, 65010-200
Divulgação do Resultado Preliminar - 1ª Etapa	02/09/2025	Até às 23h59	Página da EGMA [www.egma.ma.gov.br]
Período para Interposição de Recursos - 1ª Etapa	03/09/2025	Até às 23h59	Pelo endereço: [https://forms.gle/QGii1kWVj6kPcXYS8]
Análise dos Recursos – 1ª Etapa	04/09/2025	---	Fundação Escola de Governo do Maranhão - Fundação EGMA - EGMA Rua Estrela 540, Centro Histórico, São Luís, MA, 65010-200
Divulgação do Resultado dos Recursos e Resultado Final - 1ª etapa	09/09/2025	Até às 23h59	Página da EGMA [www.egma.ma.gov.br]
Análise Curricular – 2ª Etapa	10 a 15/09/2025	---	Fundação Escola de Governo do Maranhão - Fundação EGMA - EGMA Rua Estrela 540, Centro Histórico, São Luís, MA, 65010-200
Resultado Preliminar da Análise Curricular – 2ª Etapa	18/09/2025	Até às 23h59	Página da EGMA [www.egma.ma.gov.br]
Período para Interposição de Recursos sobre a classificação da Análise Curricular – 2ª Etapa	19/09/2025	Até às 23h59	Pelo endereço: [https://forms.gle/QGii1kWVj6kPcXYS8]
Análise dos Recursos – 2ª Etapa	22 e 23/09/2025	---	Fundação Escola de Governo do Maranhão - Fundação EGMA - EGMA Rua Estrela 540, Centro Histórico, São Luís, MA, 65010-200

Divulgação do Resultado Final, após análise dos Recursos e Homologação do Resultado Final pela Presidente	30/09/2025	Até às 23h59	Página da EGMA [www.egma.ma.gov.br]
Convocação para o Cadastro ou Credenciamento	06/10/2025	Até às 18h	Pela Comissão de Cadastro e Credenciamento
Apresentação dos candidatos convocados para realizarem o Cadastro ou Credenciamento	Prazo Definido na Convocação	9h às 12h e das 14h às 17h	Fundação Escola de Governo do Maranhão - Fundação EGMA - EGMA Rua Estrela 540, Centro Histórico, São Luís, MA, 65010-200

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Ao participar do Processo Seletivo, o(a) candidato(a) declara estar de acordo com todas as normas do presente edital, assumindo a responsabilidade de conhecer as notificações e convocações previstas em cronograma (**item 12**), bem como as decisões posteriormente tomadas pela organização em casos omissos e situações não previstas ou quaisquer outros avisos e comunicados tornados públicos, sabendo também que a perda de um prazo ou horário resulta em desclassificação.

13.2. O(a) candidato(a) declara, estar ciente que será desclassificado(a) caso a documentação esteja incompleta ou haja divergência entre as informações prestadas e a documentação apresentada, sendo a vaga ocupada pelo próximo(a) candidato(a) aprovado(a), obedecendo a ordem de classificação.

13.3. Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada na página eletrônica desta instituição.

13.4. A Fundação EGMA poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento do professor/instrutor, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso a qualquer título.

13.5. Os candidatos autorizam o tratamento de dados pessoais, nos termos da Lei n. 13.709/2018 (LGPD).

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Fundação Escola de Governo do Maranhão - Fundação EGMA.

Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

São Luís - MA, 29 de julho de 2025.

LEUZINETE PEREIRA DA SILVA

Presidência da Fundação EGMA

EDITAL N.º 02/2025 - FUNDAÇÃO EGMA

ANEXO 1. Matriz Curricular

MODULO BÁSICO		
ID	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
1	Formação Social e Dinâmicas no Estado Brasileiro	20
2	Estado, Governo e Problemáticas da Contemporaneidade: Movimentos Sociais e Territorialidades	20
3	Fundamentos da Gestão Pública Contemporânea	20
4	Fundamentos do Direito Constitucional e Administrativo	20
5	Fundamentos de Metodologia Científica Aplicada ao Serviço Público	30
TOTAL DE HORAS/AULA		110
MODULO ESPECÍFICO		
ID	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
1	Formulação, Implantação e Avaliação de Políticas Públicas: Monitoramento e controle social	20
2	Elaboração e Gerenciamento de Projetos na Gestão Pública	20
3	Planejamento Estratégico, Gestão por Resultados e Gestão por Competências e Governança Digital	30
4	O Público e o Privado na Gestão Pública (EaD) ^[2]	20
5	Plano Plurianual e Orçamento Público	30
6	Ética: Valores Fundamentais no Serviço Público, Gestão de Riscos e Compliance (EaD) ²	20
7	Transparência, Prestação de Contas e Responsabilidade Civil e Criminal para Gestores Públicos	30
8	Gestão de Pessoas: Comportamento Organizacional e Processo de Comunicação nos Grupos	20
9	Tecnologias Digitais para a Gestão Pública	20

10	Seminário I e II	10
11	Trabalho de Conclusão de Curso – TCC	30
TOTAL DE HORAS/AULA		250
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO		360

EDITAL N.º 02/2025 - FUNDAÇÃO EGMA

ANEXO 2. Declaração de endereço

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu,

_____,
 RG n.º _____, data de expedição ____/____/_____,
 órgão: _____, CPF
 n.º _____, venho por meio deste instrumento declarar
 que não possuo comprovante de endereço em meu nome, sendo certo e verdadeiro que resido no
 endereço abaixo descrito, com o respectivo documento comprobatório em nome de terceiro, em
 anexo:

Logradouro (Rua/Avenida/Praça)	
Número Apto / Complemento	
Bairro	
Cidade	
Estado	
CEP	
Telefone de Contato	
E-mail	

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei
 criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

São Luís - MA, _de_de 2025.

 Assinatura do(a) Declarante / Candidato (a)

EDITAL N.º 02/2025 - FUNDAÇÃO EGMA

ANEXO 3. Tabela de Valor Hora/Aula

TABELA DE VALOR HORA/AULA - EGMA, com base na Portaria n.º 67/2022 - EGMA

NÍVEL ACADÊMICO	Valor/Hora aula (R\$)
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU (ESPECIALISTA)	60,00
MESTRADO	70,00
DOCTORADO	80,00

[1] O candidato deve apresentar somente uma titulação, sendo o Título de Doutorado ou Título de Mestre, reconhecido pelo MEC, pois é vedada a soma das titulações.

[2] Portaria nº 2.117, de 6 de dezembro de 2019. Dispõe sobre a oferta de carga horária na modalidade de Ensino a Distância - EaD em cursos de graduação presenciais ofertados por Instituições de Educação Superior - IES pertencentes ao Sistema Federal de Ensino.



Documento assinado eletronicamente por **LEUZINETE PEREIRA DA SILVA, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA ESCOLA DE GOVERNO DO MARANHÃO**, em 01/08/2025, às 17:28, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **9042763** e o código CRC **12FA30A9**.

Rua da Estrela, nº 540 - Bairro Centro Histórico - CEP 65010-200 - São Luís - MA